



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.209, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 179
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º Para atender à despesa com a abertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 192
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para todos	
02.14.10.301.0012.2.0196	Assistência na Rede de Atenção Primária	
02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.30.00	Material de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Fonte de Recursos	01.0706.0000.0064 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial.	100.000,00
-------------------	---	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de agosto de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal